



- VI. Raio X do tórax (PA) com Laudo Radiológico;
 VII. Eletrocardiograma (a partir de 40 anos de idade);
 VIII. PSA da próstata (para homem a partir de 40 anos de idade);
 IX. Mamografia (para mulher acima de 40 anos de idade)
 k) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 l) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
 m) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 n) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
 o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 q) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 r) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 s) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 t) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
 y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

bb) número de conta corrente do Banco do Brasil;

cc) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

dd) original e cópia dos documentos apresentados para análise curricular, na forma indicada no subitem 8.7.1.

ee) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

ff) Cópia da carteira de vacinação da COVID-19

Art. 3º - O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato no ato da convocação, observando prazo definido, acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 24 de maio de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL - EDITAL 001/2022

Código - 001 Técnico de Nível Médio - Administrativa - Salvador - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Validada	Resultado
9	868678	VALDA COSTA SILVA SAYAH	405.852.805-25	10	Habilitado (a)

Código - 022 Técnico de Nível Superior/ Supervisão SESOL - Salvador - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Validada	Resultado
7	874250	EDILBERTO TELES DOS SANTOS	903.631.245-00	10	Habilitado (a)

Código - 022 Técnico de Nível Superior/ Supervisão SESOL - Salvador - AUTO DECLARADOS NEGROS

Classif.	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Validada	Resultado
6	874962	CLAYTON BASTOS MACIEL	011.055.615-18	10	Habilitado (a)

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 48 DE 23 DE MAIO DE 2022

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e em acordo com o exposto no processo SEI nº 069.1484.2022.0001979-67, RESOLVE: Retificar/Ratificar o Termo de Apostilamento nº 020/2022, publicada no DOE de 19/05/2022, conforme especificado:

Onde se lê: 04 e 05 de maio de 2022 e 1ª Etapa do Campeonato Baiano de Futevôlei;

Leia-se: 04 e 05 de junho de 2022 e 2ª Etapa do Campeonato Baiano de Futevôlei.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral

Portaria Nº 00428412 de 24 de Maio de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92031205	ESDRAS FERREIRA SANTOS SILVEIRA	Coordenador III	DAI-4	COORD DE EDUC ESPORTIVA	24.05.2022

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Resumo do Termo de Fomento nº 15/2022

Processo: 069.3539.2021.0003833-27. **Partes:** SUDESB e a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MESTRE BIMBA - ACMB. **Objeto:** apoio financeiro para execução do PROJETO: "CAPOEIRA: OFICINAS DO SABER", originário do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021 - SELEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CAPOEIRA. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 308/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza Despesa 3.3.50.41/ Destinação Recurso 0.100.000000. **Valor Global:** R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Gestor da Parceria:** Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho, Coordenador de Educação Esportiva. **Data:** 24/05/2022. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral da SUDESB, Yasmin Vitoria Lima Silva -- Representante Legal da ACMB e Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho - Gestor da Parceria..

Resumo do Termo de Fomento nº 17/2022

Processo: 069.3539.2021.0003118-49. **Partes:** SUDESB e o INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM. **Objeto:** apoio financeiro para execução do PROJETO TORNEIO UBUNTU, originário do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021 - SELEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CAPOEIRA. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 308/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza Despesa 3.3.50.41/ Destinação Recurso 0.100.000000. **Valor Global:** R\$24.897,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais). **Vigência:** 150 (cento e cinquenta) dias. **Gestor da Parceria:** Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho, Coordenador de Educação Esportiva. **Data:** 24/05/2022. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral da SUDESB, Ricardo Santos Carvalho - Representante Legal do Instituto CTE Capoeiragem e Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Convênio nº 58/2022

Processo: 069.1479.2022.0001996-09. **Partes:** SUDESB e o Município de Coaraci-Ba. **Objeto:** apoio financeiro para Construção de Areninha 50x30m com pista de caminhada no CSU, Município de Coaraci/Ba. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 812/ Programa 305/ PAOE 7973/ Região Planejamento 5700/ Natureza Despesa 4.4.40.42/ Destinação Recurso 0.100.000000 e/ou 0.300.000000. **Valor Global:** R\$1.069.920,49 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos). **Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias. **Data:** 24/05/2022. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Jadson Albano Galvão, Prefeito Municipal de Coaraci-Ba.